Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.628 DE 05 DE JUNHO DE 1978

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Lote nº 05 da Quadra 13 da Vila Capo-Erê, do distrito de Capo-Erê, com uma área de 1.000m2 (um mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ao Sr. NICLETO CLAUDIO KOSLOWISKI, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: 40,00m com a rua Francisco Rigotti; ao SUL: 40,00m com o Lote nº 03 da mesma Quadra; a LESTE: 25,00m com o Lote nº 06 da mesma quadra; a OESTE: 25,00m com a Rua Antonio Rigo.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro, é vendida no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiros) ao metro quadrado.

Art. 3º - O Imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Transcorrido o prazo de 15 (Quinze) anos, contados da data de Escritura Pública, cessarão os efeitos do Artigo 3º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ERECHIM, 05 DE JUNHO DE 1978

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração